

PROJETO DE LEI 01-00133/2014 dos Vereadores Alfredinho (PT), Arselino Tatto (PT), Donato (PT), Jair Tatto (PT), José Américo (PT), Juliana Cardoso (PT), Nabil Bonduki (PT), Paulo Fiorilo (PT), Reis (PT), Senival Moura (PT) e Vavá (PT).

Autores atualizados por requerimento:

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. ALFREDINHO (PT)

Ver. ANTONIO DONATO (PT)

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. JOSE AMERICO (PT)

Ver. JULIANA CARDOSO (PT)

Ver. NABIL BONDUKI (PT)

Ver. PAULO FIORILO (PT)

Ver. REIS (PT)

Ver. SENIVAL MOURA (PT)

Ver. VAVÁ (PT)

“Dispõe sobre indicação de emenda orçamentária parlamentar em placas de obras públicas municipais”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo obrigado a informar quais obras públicas foram realizadas com recursos provenientes de emendas orçamentárias parlamentares.

Art. 2° A informação de que a obra está sendo realizada com recursos de emenda orçamentária parlamentar e a indicação do seu número, devem constar da placa informativa da obra pública.

Art. 3°. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes”.